

OFÍCIO Nº ____/2023/SEMED

Colinas (MA), 15 de DEZEMBRO de 2023.

Para
Comissão Permanente de Licitação/CPL
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta

Senhor Presidente,

Vimos, por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria a continuidade dos serviços contratados para que não haja descontinuidade na prestação de serviços realizados para a Secretaria Municipal de Educação, por meio de prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, referente ao **Contrato Administrativo nº 08/2023/SEMED**, advindo da **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº19/2022/SEMED/SD DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022/CCL**, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa **A.W TRANSPORTE & LOCAÇÃO – EIRELI, CNPJ Nº 26.245.325/0001-28**, que tem por objeto a **contratação de serviços de locação de veículos para realizar o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino de interesse da Secretaria de Educação de Colinas - MA**, uma vez que o prazo de vigência do aludido contrato será expirado em 16/01/2024.

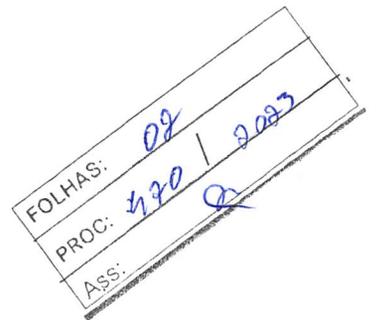
Atenciosamente,



MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023/SEMED

CONTRATO DE EXECUÇÃO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE ADESÃO COMO ÓRGÃO "CARONA", À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E Nº 19/2022/SEMED/SID - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022/CPL/PMSDM - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, CONFORME, PROPOSTA DE PREÇOS, INSTAURADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023/SEMED, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, E A EMPRESA A W TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI COM CNPJ Nº 26.245.325/0001-28, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA, C.N.P.J. 06.113.652/0001-25, sediada na Praça Dias Carneiro, 402- Centro - Colinas - MA, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, doravante denominadas CONTRATANTES, neste ato representada, pela Senhora Secretária Municipal de EDUCAÇÃO/SEMED, a Senhora MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES, brasileira, inscrita no CPF Nº 128.763.483-49, RG nº 053574302014-1/SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado, a empresa A W TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI COM CNPJ Nº 26.245.325/0001-28, com o seu representante legal o Senhor ANDERSEN PAIVA TORRES, CPF Nº 018.679.483-54 e Rg nº 0136408020003 - SEISC/MA, com o valor contratado correspondente a R\$ 1.915.200,00 (um milhão e novecentos e quinze mil e duzentos reais), tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que consta no Processo Administrativo Nº 06/2023/SEMED, TERMO DE ADESÃO Nº 01/2023/SEMED, que a Secretaria Municipal de Educação/SEMED, do município de Colinas/MA, realiza processo de Adesão como "CARONA", à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E Nº 19/2022/SEMED/SID /SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022/CPL/PMSDM - Sistema de Registro de Preços (SRP)/ARP, a presente adesão foi instaurado Através do Processo Administrativo Nº 06/2023/SEMED, com fundamento legal nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Decreto Federal Nº 7.892/2013 e Decreto Federal Nº 8.250/2014, e Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com a Nota de Empenho e Proposta de Preços, celebram o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação dos serviços de locação de veículos para realizar o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, conforme justificativa da Secretaria de Educação/SEMED do município de Colinas/Ma, dentro do prazo de validade da Ata, REALIZA a Adesão como Órgão "CARONA", à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E Nº 19/2022/SEMED/SID do Pregão Eletrônico Nº 03/2022/CPL/PMSDM - Sistema de Registro de Preços (SRP), do município de São Domingos do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS: 03
PROC: 440 / 2024
ASS: [assinatura]

Maranhão/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação/SEMED do município de Colinas, consoante disposições contratuais e de acordo com o Termo de Cooperação Técnica nº 01/2023/SEMED e Proposta de Preços da empresa A W TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI COM CNPJ Nº 26.245.325/0001-28, o valor contratado correspondente a R\$ 1.915.200,00 (hum milhão e novecentos e quinze mil e duzentos reais), parte integrante do presente CONTRATO.

1.2 - Os preços dos serviços de locação de veículos, estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022/CPL/PMSDM - Sistema de Registro de Preços, conforme o PLANILHA (s) abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD. DE VEÍCULOS	PERÍODO DE LOCAÇÃO (MESES)	PREÇO UNIT. RS MENSAL	PREÇO RS TOTAL
1	Locação de veículo automotivo tipo popular sedã/hatch, flex, dir. hidráulica. 5 lug. 1.0 ou superior com motorista habilitado. Cota Principal ou de Ampla Participação. Marca: FIAT UNO ATTRACTIV 1.0 2018	Unid.	5	12	17.000,00	204.000,00
2	Locação de veículo automotivo tipo popular sedã/hatch, flex, dir. hidráulica. 5 lug. 1.0 ou superior com motorista habilitado. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. Marca: FIAT UNO ATTRACTIV 1.0 2018	Unid.	1	12	3.400,00	40.800,00
3	Locação de veículo tipo micro-ônibus 16 lug. dir. hidráulica. motor diesel. para transporte dos alunos, com motorista habilitado. Cota Principal ou de Ampla Participação. Marca: M. BENZ POLO 200/2008)	Unid.	5	12	51.000,00	612.000,00
4	Locação de veículo tipo micro-ônibus 16 lug. dir. hidráulica. motor diesel. para transporte dos alunos, com motorista habilitado. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. Marca: M. BENZ POLO 200/2008)	Unid.	1	12	10.200,00	122.400,00
5	Locação de veículo tipo ônibus escolar 44 lug. dir. hidráulica. motor diesel. para transporte dos alunos, com motorista habilitado. Cota Principal ou de Ampla Participação.	Unid.	5	12	65.000,00	780.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS: 01
PROC: 270 / 2023
ASS: [assinatura]

	Participação. Marca: M. BENZ POLO 200/2008)					
6	Locação de veículo tipo ônibus escolar 44 lug. dir. hidráulica, motor diesel. para transporte dos alunos, com motorista habilitado. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. Marca: M. BENZ POLO 200/2008)	Unid.	1	12	13.000,00	156.000,00
	TOTAL					1.915.200,00

Valor total: R\$ 1.915.200,00 (hum milhão e novecentos e quinze mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO:

O objeto do presente CONTRATO deverá INICIAR no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do presente CONTRATO, podendo ser prorrogado, em caso de interesse das partes nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto Federal Nº 7.892/2013, e Decreto nº 9.488/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, nos termos do Artigo 57.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA deverá executar os serviços de locação de veículos no município de Colinas/MA, objeto deste Contrato, em conformidade com as especificações, quantidade e valor contidos na Proposta de Preços, Ordem de Fornecimento e nas Cláusulas do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O preço irrevogável do presente CONTRATO, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, o objeto ora contratado, no valor de **R\$ 1.915.200,00 (hum milhão e novecentos e quinze mil e duzentos reais)**, de acordo com os preços unitários e quantitativos constantes da sua Proposta de Preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços contratuais irrevogáveis oferecidos na proposta da CONTRATADA, estão incluídos, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, todos os custos dos serviços locação de veículos para realizar o de transporte escolar, despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de quaisquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente CONTRATO, bem como todos e quaisquer serviços de terceiros, eventualmente necessários.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços de locação de veículos contratados serão executados na forma oferecida na proposta de preços da CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED, mediante a efetiva execução do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será observado o prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para o pagamento, contatos a partir da data final do período de adimplemento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

Os dispêndios referentes ao objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos consignados com Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 – FUNDO DE MANUT. E DES. DO ENSINO BÁSICO FUNDEB

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas MA, CEP: 65.690-000 CNPJ: 06.113.682/0001-25
E-mail: prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br Fone: (99) 3552-1626



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS: 05
PROC: 470 / 2093
ASS: A

12.361.0407.2027-0000- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB
30%.

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, com estrita observância a sua Proposta de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita as seguintes sanções, em caso de inadimplemento:

- Multa de 1,0 % do Valor do CONTRATO, no caso de retardamento, sem motivo justificado para o início do fornecimento do objeto.
- Multa de 0,067 % do valor do CONTRATO, por dia de atraso na entrega do objeto.
- Multa simplesmente moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do CONTRATO, na hipótese de rescisão de contrato por culpa da CONTRATADA sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa;
- Multa de 1,0 % sobre o valor do CONTRATO, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.
- E as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas neste CONTRATO, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à CONTRATANTE e a terceiros em consequência de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo os casos previstos no artigo 65, e seus incisos, da Lei n.º 8.666/93 o presente CONTRATO poderá ser alterado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente CONTRATO, o mesmo poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de notificação, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação e/ou indenização quando da ocorrência dos seguintes casos:

- Falência, concordata ou dissolução da empresa;
- Interrupção do fornecimento do objeto, pela CONTRATADA, por mais de 10 (dez) dias consecutivos sem motivo justificado;
- Transferência do CONTRATO no todo ou em parte a terceiros;
- Caucionar ou utilizar o CONTRATO para quaisquer operações financeiras, pela CONTRATADA, sem a devida anuência da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devida pela CONTRATADA à CONTRATANTE, será feita através de processo de entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a CONTRATANTE julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a CONTRATADA dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 10 (dez) dias, pagando pelos mobiliários para professores e alunos, efetivamente entregues e aceitos até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

O presente CONTRATO será publicado ainda em forma de extrato, no quadro de aviso da Prefeitura Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
 CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS: 06
 PROC: 470 | 2023
 ASS: 7

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura, no prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente CONTRATO é celebrado de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, dele fazendo parte, além do previsto na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro do município de COLINAS - MA, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir qualquer questão oriunda deste CONTRATO, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

COLINAS (MA), 16 de janeiro de 2023

Maria do Socorro Borba Torres
 Secretária Municipal de Educação

MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES

CPF Nº 128.763.483-49

RG nº 05357+302014-1/SSP/MA

REPRESENTANTE ÓRGÃO PARTICIPANTE - CARONA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

CONTRATANTE

A W TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI

CNPJ Nº 26.245.325/0001-28

ANDERSEN PAIVA TORRES

CPF Nº 018.679.483-54

RG Nº 0136408020003 - SEISC/MA

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1ª *Wendiane Lima dos Santos*
 CIC Nº 02618201302

2ª *Cláudia Lima dos Santos*
 C.I.Nº

FOLHA Nº 07
PROC. 472 / 2023

Dotação : 08.244.0051.2110.0000 3.9.90.30.00 AÇÃO: Gestão do IGD Balsa Família/Programa Auxílio Brasil Poder :02 PODER EXECUTIVO Órgão :31 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade :00 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação: 08.128.0051.2069.0000 3.9.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do Programa IGDSUAS - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS Poder :02 PODER EXECUTIVO Órgão :31 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade :00 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação :08.244.0051.2103.0000 3.9.90.30.00 AÇÃO: Programa Criança Feliz

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2023 - CPE/CMC

ADESÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023/SRP. PARTES: Município de Colinas, CNPJ: 06.113.552/0001-25 e o Município de São Domingos do Maranhão, CNPJ: 06.113.690/0001-71. FINALIDADE: Utilizar 100% (cem por cento) dos itens e preços registrados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 09/2023-SRP do Processo Administrativo nº 184/2022/PMSDM do Município de Loreto/MA publicada no Diário Oficial dos Municípios/PAMEM. OBJETO: Locação de Veículos para transporte escolar com condutor FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 7.892/2013. VALOR: R\$ 1.915.200,00, EMPRESA: AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ: 26.245.825/0001 - 28. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2023

OBJETO: Locação de Veículos para transporte escolar com condutor, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, MA, Valor R\$: 1.915.200,00 (um milhão novecentos e quinze mil e duzentos reais) pelo período de 12 (doze) meses; CONTRATADA: AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ: 26.245.825/0001 - 28, MODALIDADE: Adesão Pregão Eletrônico nº 09/2023 - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023-PME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.064/2022, ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa M RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO, CNPJ: 32.123.255/0001-38. OBJETO - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que tencor a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será até 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.556, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, e no coper a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993. VALOR: R\$ 785.259,85 (Setecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0251.2049; 12.366.0251.2126; 12.365.0251.2137; 12.261.0251.2042; NATUREZA: 3.3.30.30 - Material de Consumo, FONTE: PNAE. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação e pela empresa a Sra. MARLETE RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO. Assinatura do contrato 05 de janeiro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - CPL. OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SETOR DE IMAGEM DO CENTRO DIAGNÓSTICO DE IMAGEM DE IMPERATRIZ - CDI, e HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - HMI. ABERTURA: 01 de março de 2023 às 09:00h (nove horas). CÓDIGO UASIS: 453204. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 2657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA). O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 2657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA) para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.gov.br/compras, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazendas e Gestão Orçamentária).

CHRISTIANE FERNANDES SILVA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio do Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de fornecimento, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de expediente e limpeza, para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 01 de março de 2023, às 10h00min (dez horas) - horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitar.com.br. O Edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br e no Sistema SINC-CONTRATA do TCE/MA (www.tce.ma.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com.

Itapecuru-Mirim/MA, 9 de fevereiro de 2023.
LUCIANO DA SILVA NUNES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio do Secretário Municipal de Saúde, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de fornecimento, tendo por objeto o Registro de preço para aquisição de recargas de gases medicinais (gás oxigênio e ar comprimido) específico de uso na assistência ventilatória para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru-Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 28 de fevereiro de 2023, às 10h00min (dez horas) - horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitar.com.br. O Edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br e no Sistema SINC-CONTRATA do TCE/MA (www.tce.ma.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com.

Itapecuru-Mirim/MA, 9 de fevereiro de 2023.
RAIMUNDO ÍNDIO DO BRASIL BANDEIRA DE MELO

AVISOS DE RETIFICAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas - MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento dos interessados, que identificou um erro material no extrato da publicação junto ao contrato nº 004/2023-049/2022, do dia 20 de janeiro de 2023, páginas 167 e 168, seção 03, onde se lê: "R\$ 78.198,84 (setenta e oito mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos)" Leia-se: "R\$ 30.570,72 (trinta mil, quinhentos e setenta reais e setenta e dois centavos)".

Bom Jesus das Selvas/MA, 9 de fevereiro de 2023.
JEAN CARLOS SILVA
Fundo Municipal de Assistência Social.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas - MA, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que identificou um erro material no extrato da publicação, junto ao contrato nº 005/2023-049/2022, do dia 20 de janeiro de 2023, página 168, seção 03, onde se lê: "R\$ 30.570,72 (trinta mil, quinhentos e setenta reais e setenta e dois centavos)". Leia-se: "R\$ 78.198,84 (setenta e oito mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos)".

Bom Jesus das Selvas/MA, 9 de fevereiro de 2023.
ERANILDO DA CONCEIÇÃO SOBRAL
Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro (1º) Termo Aditivo ao contrato nº 160801010/2022, processo nº 0403002/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Bom Lugar, CNPJ nº 01.611.400/0001-04, e a Empresa E ARAÚJO GUIMARÃES EIRELI, CNPJ Nº 06.211.864/0001-39. OBJETO: prorrogação de prazo do contrato de nº 160801010/2022, permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. BASE LEGAL: Art. 107, da Lei 14.133/2021. Aditamento: prorrogação de 05 (cinco) meses. Conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010/2022. Vigência: de 22 de dezembro de 2022 a 22 de abril de 2023. SIGNATÁRIOS: Valdecy Gomes da Silva, CPF: 375.198.373-53, pelo Contratante e o Sr. Ernaldo Araújo Guimarães, portador da cédula de identidade nº 0001519196 SSP/MA e do CPF nº 396.758.663-49, pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 6/2023

A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 010/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, dividida por lote, para Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, limpeza, e equipamentos e suprimentos de informática de interesse da Prefeitura Municipal de Brejo/MA, que se realizará no dia 29 de fevereiro de 2023, às 09:00 horas (horário da Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 55, Centro, Brejo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Licitar Digital - Endereço: <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou pelo telefone (98) 3472-0019.

Brejo/MA, 9 de fevereiro de 2023
NICOLAS MENDES DE LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023-SRP

A Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, a ANULAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2023, Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço item, para contratação de empresa especializada na execução de serviços de Manutenção do Prédios Públicos no município de Buriti/MA, com fornecimento de material e mão de obra, para atender as necessidades de reparos de infraestrutura, superestrutura, alvenaria, esquadrias, cobertura, revestimentos, forros, pavimentação, rodapés/soleiras, peltoris, instalação hidráulica, sanitária, aparelhos e metais, pinturas, limpeza e capina, tendo como fundamento art. 49 da Lei Federal 8.666/93 c/c art 9º da Lei Federal nº 10.520/2002, nas súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e demais fundamentos apontados no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Buriti/MA.

Buriti - MA, 9 de fevereiro de 2023
ANA CRISTINA ARAÚJO CARDOSO
Secretária Municipal de Administração e Finanças
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2023

A Prefeitura Municipal de Cedral - MA, através de seu presidente, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Chamamento Público, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Cnemada Pública de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. A sessão será realizada na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça. Gov. Newton Bello, 65, Centro, Cedral/MA, sendo conduzida pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal com data de abertura agendada para 15 de março de 2023 às 09h:00min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08h:00min às 12h:00min, ou através do Portal de Transparência do Município pelo endereço www.cedral.ma.gov.br.

Cedral - MA, 9 de fevereiro de 2023
TATIENNE DA SILVA COSTA
Presidente da CPL



 Prefeitura de Colinas Melhor pelo povo ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS CNPJ 06.113.682/0001-25	Fls. N° _____ Proc. N° _____ Rubric a _____
---	---

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CPL,

*Autorizo a presente solicitação, encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação/CPL, para a instrução e formalização do processo do Primeiro Aditivo do Contrato N° 08/2023/SEMED cujo objeto é a **Contratação de serviços de locação de veículos para realizar o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino de interesse da Secretaria de Educação de Colinas – MA em consonância com o inciso II do Art. 57 da Lei Federal N° 8.666/93, e suas posteriores alterações.***

Colinas (MA), 20 de dezembro de 2023.


SR^a. MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED.

Fls. N°

Proc. °

Rubri
ca
.....

Senhora Secretária,

Conforme solicitação de V. Exa. informamos a “Dotação Orçamentária e Financeira”, por onde deverá correr a despesa:

04	FUNDEB
1236104072027	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 30%
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MOV. OUT NATUREZAS E INSTANGIVEIS.

Colinas (MA), 27 de dezembro de 2023.



BRUNO SOARES DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC 013306/0-9

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Art. 16, II, Lei Complementar nº 101/00)

CONTRATO: 08/2023/SEMED.

CONTRATADO: A.W TRANSPORTE & LOCAÇÃO – EIRELI - CNPJ Nº 26.245.325/0001-28

OBJETO: Primeiro Aditivo de prazo por mais 06 (seis) meses do Contrato nº 08/2023/SEMED, que tem por objeto a contratação de serviços de locação de veículos para realizar o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino de interesse da Secretaria de Educação de Colinas - MA.

DECLARAÇÃO: Declaramos para fins de atendimento ao inciso II do Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o impacto orçamentário – financeiro com o desembolso relativo a manutenção do valor inicial do contrato em epígrafe de **R\$ 1.915.200,00 (hum milhão e novecentos e quinze mil e duzentos reais)**, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias na rubrica:

04	FUNDEB
1236104072027	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 30%
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MOV. OUT NATUREZAS E INSTANGIVEIS.

Colinas (MA), 27 de dezembro de 2023.


MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED.

AUTORIZAÇÃO DO ADITIVO

CONTRATO: 08/2023/SEMED

CONTRATADO: A.W TRANSPORTE & LOCAÇÃO – EIRELI - CNPJ N° 26.245.325/0001-28.

OBJETO: Primeiro Aditivo de prazo por mais 06 (seis) meses do Contrato n° 08/2023/SEMED, que tem por objeto a contratação de serviços de locação de veículos para realizar o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino de interesse da Secretaria de Educação de Colinas - MA, no valor de **R\$ 1.915.200,00 (hum milhão e novecentos e quinze mil e duzentos reais)**. Considerando os argumentos suscitados na solicitação quanto ao aditivo do contrato em epígrafe, havendo compatibilidade com a existência de dotação orçamentária para alocação das despesas desta contratação e manifestação favorável da Assessoria Jurídica do Município, conforme documentos que instruem o presente processo, **AUTORIZO** o aditivo solicitado dos serviços objeto do contrato em apreço, nos termos e limites da lei.

Colinas (MA), 27 de dezembro de 2023.


MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED.

MINUTA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° ***/****/SEMED**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° ***/**** - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, E A EMPRESA ***** - CNPJ N° ***** , PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PARA SUPRIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SRª. MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES**, brasileira, casada portadora do CI N° ***** com CPF N° ***** , residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a empresa ***** - CNPJ N° ***** , com sede à ***** - Centro cidade de ***** - MA, Colinas - Ma, representada pelo Sr. ***** , brasileiro, casado, CPF N° ***** , RG N° ***** SSP/MA, devidamente autorizado a firmar este ajuste, nos termos das normas estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal de Colinas/Ma através do **Processo Administrativo n° **/*****/SEMED, Parecer Jurídico N° *****/*****/ASSEJUR, e Parecer N° *****/*****/CPL**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento legal dos **inciso I, e § 1º, inciso II e §º 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações**, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

O objeto presente termo é aditar o **CONTRATO N.º *****/*****/SEMED**, quanto à prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, manutenção do valor inicialmente contratado de **R\$ ***** (*****)**, para contratação de serviços de locação de veículos para realizar o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino de interesse da Secretaria de Educação de Colinas - MA atendendo a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - A prorrogação de prazo que trata este instrumento, corresponde a 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura do presente Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo do **CONTRATO N.º *****/*****/SEMED** será publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES -

Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), **** de ***** de ****.

SRª MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED.
CONTRATANTE

CONTRATADA: _____

CNPJ N° *****

Sr.º *****

CPF N° *****, **CI N° *******

TESTEMUNHAS

C.I.C.:
R.G.

C.I.C.:
R.G.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PROCESSO n.º 470/2023/SEMED

ASSUNTO: Aditamento Contratual – Prorrogação de Prazo de interesse da Secretaria de Educação.

PARECER N.º 258/2024/CPL

Cuidam estes autos da Prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses do Contrato n.º 08/2023/SEMED, que tem por objeto **contratação de serviços de locação de veículos para realizar o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino de interesse da Secretaria de Educação de Colinas - MA**, firmado com a empresa **A.W TRANSPORTE & LOCAÇÃO – EIRELI - CNPJ N.º 26.245.325/0001-28**, advindo da **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 19/2022/SEMED/SD DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2022/CCL**, que terá seu prazo expirado em 16/01/2024.

O mencionado Contrato de prestação de serviço, celebrado em 16/01/2023, possui prazo de vigência de 06 (seis) meses, nos termos de sua *Cláusula Sétima parágrafo primeiro*, a partir da data do recebimento pelo contratado, da Ordem de Execução de Serviços. Tendo também sido previsto e na *Clausula Sétima*, pela mesma cláusula a prorrogação por até igual período, mediante termo aditivo, em consonância ao inciso II, § 1º e § 2º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27.5.98)

§ 1º - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 2º toda prorrogação deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Assim, em virtude da proximidade do término do prazo do Contrato, e com vistas a sua manutenção, a **Secretária Municipal de Educação**, através de que consta no Ofício de fl.01, solicitam a prorrogação do mencionado instrumento contratual por mais 06 (seis) meses.

Outrossim, foi demonstrado pela empresa **A.W TRANSPORTE & LOCAÇÃO – EIRELI – CNPJ Nº 26.245.325/0001-28**, através de Documentação enviada a este órgão, anexa ao processo, que demonstra interesse em continuar como parte Contratada, nos mesmos moldes do Contrato anterior, mantendo os preços e as demais condições contratuais.

Acresce informar, que a empresa contratada, para demonstrar regularidade fiscal, fez juntada dos documentos, confirmada a habilitação jurídica e regularidade fiscal para celebrar aditamento contratual.

Posto isto, passa-se à análise acerca da possibilidade de Aditamento Contratual. Convém informar que, o **Contrato Nº 08/2023/SEMED**, advindo da **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº19/2022/SEMED/SD DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022/CCL**, onde o objeto é a contratação de serviços de locação de veículos para realizar o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino de interesse da Secretaria de Educação de Colinas - MA, sendo assim adjudicado e homologado de acordo com procedimentos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, havendo também interesse de ambas as partes em dar continuidade ao contrato - que está sendo satisfatoriamente cumprido - nas mesmas condições inicialmente pactuados, o que consagra os requisitos da citada Lei nos princípios da economia e eficiência.

Para prorrogação de prazo de contrato já existente as normas da Lei nº 8.666/93 não fazem nenhum óbice, desde que fique demonstrado que não haverá vantagem em realizar licitação para escolha de um novo Contrato, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente.

Observe-se que no Contrato consta, também, previsão, nos termos do dispositivo acima transcrito, de que poderá haver prorrogação do prazo contratual, senão vejamos:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços de transporte escolar, durante o ano de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos da realização dos serviços poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – caso haja necessidade, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED poderá solicitar realização de

transporte adicional excepcionalmente, o qual não implicará em qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – os serviços deverão ser realizados da sede do Município a sede das escolas municipais da zona rural, conforme Autorização de transporte por rota expedida pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Verifica-se que o valor do presente aditivo, mantém o mesmo valor anterior de R\$ 1.915.200,00 (hum milhão e novecentos e quinze mil e duzentos reais), com prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, que para tal despesa encontra-se informado a disponibilidade de dotação orçamentária, onde fica assegurado ao Contratado a manutenção das condições, assim sendo, os fatos expostos são suficientes para prorrogar o presente contrato.

Vale ressaltar, que a **Secretário de Educação** considera a prorrogação do aludido contrato de interesse da Administração Pública Municipal, haja vista a necessidade de permanecer com os serviços ora executados por serem eles necessários à Administração Pública e por estarem sendo executados com eficiência e dentro dos padrões de qualidades exigidos.

Destaque-se que os serviços em referências, possuem características singulares na sua essência são de natureza contínua. Convém informar que, o **Contrato N° 08/2023/SEMED**, advindo da ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°19/2022/SEMED/SD DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2022/CCL, cujo objeto é a contratação de serviços de locação de veículos para realizar o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino de interesse da Secretaria de Educação de Colinas - MA, cuja finalidade é garantir os aludidos serviços à Administração.

Diante do exposto deverá ser adjudicado e homologado de acordo com procedimentos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, havendo também interesse de ambas as partes em dar continuidade ao contrato - que está sendo satisfatoriamente cumprido - nas mesmas condições inicialmente pactuados, o que consagra os requisitos da citada Lei nos princípios da economia e eficiência.

Assim, por todo o exposto, verifica-se a possibilidade de prorrogação contratual por mais 06 (seis) meses a partir do termo final do Contrato, tendo em vista a satisfação do interesse público, por está tal procedimento de acordo com as normas legais, devendo prevalecer todas as demais disposições contratuais vigentes.

Submetemos o presente parecer a Senhora Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e consideração.

Colinas (MA), 28 de DEZEMBRO de 2023.



Prefeitura

de **Colinas**

Melhor pelo povo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

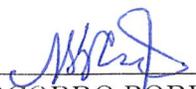
FOLHAS: 17
PROC: 4201/2023
ASS: [assinatura]


MELCIMAR DE SOUSA SILVA
PRESIDENTE DA CPL


JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO
MEMBRO


CARLOS DOS SANTOS
MEMBRO

De acordo.


MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

 Prefeitura
de **Colinas**
Melhor pelo povo
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

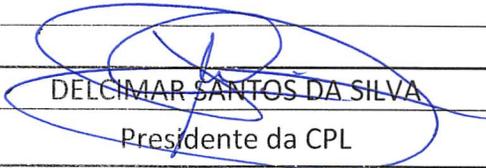
Fls.
N° _____
Proc.
N° _____
Rubric
a _____

A ASSESSORIA JURÍDICA,

Estamos encaminhando o presente processo devidamente instruído o termo do Primeiro Aditivo do Contrato N° 08/2023/SEMED; cujo objeto é a Contratação de serviços de locação de veículos para realizar o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino de interesse da Secretaria de Educação de Colinas - MA, em consonância com o inciso II do Art. 57 da Lei Federal N° 8.666/93, e suas posteriores alterações, estamos anexando os documentos abaixo relacionados, para que seja analisado e emitido Parecer Jurídico, para posterior formalização do Termo de Aditivo e publicação na imprensa oficial.

- 1 - Cópia do Contrato Original;
- 2- Cópia do Diário Oficial com publicação do extrato do Contrato Original;
- 3- Minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 08/2023/SEMED;
- 4- Cópia da Documentação;
- 5 -Proposta do de Aceitação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 08/2023/SEMED;

Colinas (MA), 29 de DEZEMBRO de 2023.


DELCIMAR SANTOS DA SILVA
Presidente da CPL

PROCESSO n.º 470/2023/SEMED.

ASSUNTO: Aditamento Contratual – PRIMEIRO ADITIVO de Prorrogação de Prazo CONTRATO N° 08/2023/SEMED da Empresa **A.W TRANSPORTE & LOCAÇÃO – EIRELI - CNPJ N° 26.245.325/0001-28.**

AMPARO LEGAL: inciso I, e § 1º, inciso II e §º 2º do Art. 57 da Lei n° 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 5º, inciso II, 37, caput, inciso XXI, 70, § único, 71, inciso I, 74 e incisos e 167, inciso II, da Constituição Federal, Lei n° 10.520/2002, utilizando subsidiariamente os artigos 2º, § ÚNICO, 65, 66, 82, 113 e 116, caput, § 1º, incisos III a V e § 1º, inciso II do Art. 57 da Lei n° 8.666/93, mais os dispositivos da Lei n° 4.320/64, em especial os seus artigos 1º, 76, 77 e 78.

PARECER N° 265/2024/ASSEJUR

DOS FATOS

Tratam os autos do exame da regularidade do Primeiro Termo Aditivo de prorrogação prazo de 06 (seis) meses o **CONTRATO N° 08/2023/SEMED**, advindo da **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°19/2022/SEMED/SD DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2022/CCL** existente entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** e a empresa **A.W TRANSPORTE & LOCAÇÃO – EIRELI - CNPJ N° 26.245.325/0001-28**, cujo o Contrato tem por objeto a prestação de serviços de contratação de serviços de locação de veículos para realizar o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino de interesse da Secretaria de Educação de Colinas - MA, e terá seu prazo expirado em **16 de JANEIRO de 2024.**

Justifica a solicitante, que prorrogação de prazo em tela tem como premissa maior a continuidade dos serviços essenciais à Administração Pública da cidade de Colinas, assim justifica a prorrogação de prazo através do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato inicial.

Em síntese esses são os fatos objeto de análise.

DO DIREITO

Antes de mais nada, convém analisar o que se entende por contrato, consoante a definição contida no artigo 2º, § único, da Lei de Licitações in verbis:

*“Parágrafo único. **PARA OS FINS DESTA LEI, CONSIDERA-SE CONTRATO** todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada”.*

Marçal Justen Filho define contrato administrativo como sendo:

“(...) é ato jurídico que se forma pela conjugação de vontades de duas partes, gerando direitos e obrigações para ambas ou para uma delas. Há similitude, mas não identidade, com o contrato de direito privado. Existem diferenças sensíveis, pois são restringidos os princípios da autonomia de vontade e da obrigatoriedade das convenções, que se encontram na base da teoria dos contratos no direito privado. O contrato administrativo rege - se pelas regras e pelos princípios de direito público....”.

Consoante os fatos e fundamentos acima citados, vislumbra - se no conceito de contrato a questão da obrigatoriedade no cumprimento do objeto pactuado, que somente pode ser alterado nos casos elencados em Lei.

Feita esta consideração passa - se a analisar o pedido feito pelo Secretário de Administração ao setor de licitação no que tange a necessidade de prorrogação de prazo.

Em primeiro lugar, precisa - se analisar o contrato feito pelo Poder Público com o Particular, pois é a partir da análise das cláusulas contratuais¹ que poderemos verificar se existe a possibilidade ou não de aditamento.

Segundo consta no **CONTRATO nº 08/2023/SEMED**, na **Cláusula Sétima**, vislumbra - se a possibilidade de aditamento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer os Combustíveis em parcelas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contar prazo a partir do recebimento da Ordem de Fecimento emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED. PARAGRAFO PRIMEIRO - Os prazos para fornecimento dos Combustíveis , poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o INCISO II do art. 57, da Lei Federal n° 8.666/1993.

¹ Art. 54 da lei nº 8666/93: Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

Contudo e apesar disso, convém analisar se o disposto no artigo 57, incisos I e II, § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)

§ 1º - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 2º toda prorrogação deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Segundo o disposto no artigo supra, a alteração da duração dos contratos regidos pela Lei de Licitações deve ocorrer com a manutenção das demais cláusulas do contrato, ou seja, não poderá haver a alteração do prazo, sem que seja mantida as outras cláusulas contratuais.

Além disso, deve haver uma justificativa plausível para que possa ocorrer a alteração do prazo contratual, fato esse de suma importância a fim de analisar qual foi o motivo determinante para a alteração do prazo inicialmente estabelecido.

Em harmonia com o acima exposto, leciona Hely Lopes Meirelles que:

"prorrogação do contrato é o prolongamento de sua vigência além do prazo inicial, com o mesmo contratado e nas mesmas condições anteriores. Assim sendo, a prorrogação que é feita mediante termo aditivo, independe de nova licitação" (in Direito Administrativo Brasileiro - 17ª Edição - 1990 - Hely Lopes Meirelles).

Para o aditamento do Contrato já existente, as normas da Lei nº 8.666/93, não faz nenhum óbice, desde que fique demonstrado que não haverá vantagem em realizar a licitação, para a escolha de um novo, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente.

Assim, deparamos com elementos suficientes, para concluirmos que é legal, e juridicamente viável a prorrogação de prazo de 06 (seis) meses, a partir do final do **CONTRATO Nº 08/2023/SEMED**, advindo da **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº19/2022/SEMED/SD DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022/CCL** com a empresa **A.W TRANSPORTE & LOCAÇÃO - EIRELI - CNPJ Nº 26.245.325/0001-28**, com a manutenção do valor inicial de **R\$ 1.915.200,00 (hum milhão e novecentos e quinze mil e duzentos reais)** que para tal despesa encontra-se informado a disponibilidade de dotação orçamentária, tendo em vista a supremacia do interesse público, por está tal procedimento de acordo com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Colinas (MA), 29 de DEZEMBRO de 2023.

É o parecer, s.m.j.


Tamires Silva e Sá
Assessora Jurídica
Nº 13.627 - OAB/PI
Prefeitura Municipal de Colinas
CNPJ: 06.113.682/0001-25

TAMIRES SILVA E SÁ
OAB/PI 13.627

De acordo.


MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
GABINETE DA PREFEITA

FOLHAS: 23
PROC: 470 / 2023
Ass: [assinatura]

Portaria nº 006/2024 – GAB/PMC

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 059/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor **Jerônimo Cardoso Rosa Neto** para atuar como **Pregoeiro e Agente de Contratação** da Prefeitura Municipal de Colinas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 059/2023 e Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Designar os Servidores **Geandre Reis Carneiro, Carlos dos Santos e Delcimar Santos da Silva** para comporem a Equipe de Apoio e auxiliar(em) o(s) Pregoeiro(s) e Agente(s) de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas.

Art. 3º. O Pregoeiro, o Agente de Contratação, e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da **Procuradoria Geral do Município** e da **Controladoria Geral do Município**.

Art. 4º. Os agentes designados nesta Portaria atuarão no que couber, nos processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidas pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 5º. A atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, está regulamentada no **Decreto Municipal nº 059/2023**.

Art. 6º. Permanecem vigentes os efeitos das **Portarias nº 003 e 004/2023 – GAB** para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que os editais de licitação tenham sido publicados até 29 de dezembro de 2023, devendo os servidores designados na referida portaria conduzirem e concluírem os referidos processos.

Art. 7º. Revoga-se a **Portaria nº 220/2023 – GAB**.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DOS MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372

Assinado de forma digital por VALMIRA
MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372
Dados: 2024.01.02 11:50:37 -03'00'

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

FOLHAS: 25
PROC: 470 / 2023
ASS: [assinatura]



Estado do Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

PORTARIA Nº 03/2023/GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5º, inciso II e 37, caput e inciso XXI, Constituição Federal, combinado com os artigos 6º, inciso XVI, 38, inciso III, e 51, caput e § 4º, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE,

CAPÍTULO I – DA CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 1º- Fica criada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, da Prefeitura Municipal de Colinas – Ma., composta de 3 (três) membros, 01 (um) Secretário e 01 (um) suplente, com mandato de 1 (um) ano.

§ 1º A escolha e nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação caberá a autoridade competente.

§ 2º São impedidos de integrarem a Comissão Permanente de Licitação:

I – Tesoureiros ou Secretários Municipais;

II – Servidores dos Setores de Compras ou almoxarifado;

III – Servidores que respondem a processos administrativos internos por suspeita de desvio de conduta;

IV – Contador e Vereadores.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL de Colinas, Estado do Maranhão:

I – PRESIDENTE:

1 - DELCIMAR SANTOS DA SILVA – CPF Nº 029.943.763-93 (CARGO COMISSIONADO)

II - MEMBROS

VALMIRA MIRANDA DA SILVA
Assinado de forma digital por VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:265705993
Dados: 2023.01.02 13:56:06
72 -03'00"

FOLHAS: 26
PROC: 470 / 2023
ASS: [assinatura]



Estado do Maranhão

 Prefeitura
de **Colinas**
Melhor pelo povo
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

1 - JERÔNIMO ROSA NETO – CPF Nº 012.400.973-52 – EFETIVO

2 - GEANDRE REIS CARNEIRO – CPF Nº 800.720.383-49 – EFETIVO

III - SECRETÁRIO

CARLOS DOS SANTOS – CPF Nº 809.657.333-00 - CARGO COMISSIONADO

CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 3º - Cabe a Comissão Permanente de Licitação, consoante estabelecido no ato convocatório da licitação:

I – receber e, se for o caso, manter sob guarda os envelopes dos proponentes;

II – abrir, em sessão pública, os envelopes de documentação, examinar os documentos;

III – apresentar e julgar habilitados ou inabilitados os proponentes;

IV – abrir, em sessão pública, os envelopes de proposta, examinar e preparar, seguindo o critério de julgamento, a planilha dos proponentes qualificados;

V – receber e processar os recursos contra seus atos;

VI – remeter o processo às assessorias solicitando pareceres e a autoridade competente para manifestação;

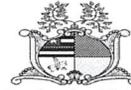
VII – praticar demais atos inerentes às suas competência.

Art. 4º - Cabe, ainda, à Comissão Permanente de Licitação, conforme estabelecido no instrumento convocatório:

I – julgar a licitação;

II – receber e processar os recursos contra seus atos;

III – remeter o processo devidamente instruído a autoridade competente para decidir os recursos interpostos quando mantiver sua decisão;



Estado do Maranhão

 Prefeitura
de **Colinas**
Melhor pelo povo
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

IV – remeter o processo à autoridade superior para homologação e adjudicação;

V – praticar os demais atos inerentes à suas competências.

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 5º - Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

I – abrir, presidir e encerrar as sessões desse colegiado;

II – anunciar as deliberações desse órgão;

III – exercer o poder de polícia nos locais de reunião desse colegiado, requisitando, via autoridade competente, a necessária força policial para a manutenção da ordem nesses locais e dos atos proferidos e requisitar essa força para restabelecer a ordem;

IV – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

V- resolver, quando forem da sua competência decisória, os pedidos verbais ou escritos apresentados nas sessões públicas;

VI – instruir os processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

VII – providenciar a publicação, na imprensa oficial ou em quadro de avisos, dos atos quando essa medida, a cargo da Comissão Permanente de Licitação, for exigida;

VIII – assessorar a autoridade superior;

IX – solicitar informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação que preside e prestar informações sempre que solicitadas;

X – solicitar, via autoridade competente, assessoria, laudos e pareceres e a contratação de leiloeiros oficial ou a nomeação do leiloeiro administrativo;

XI – relacionar – se com terceiros estranhos ou não, à Administração Pública licitante, no que respeita aos interesses da comissão que preside;

XII – solicitar, via autoridade competente, servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente de Licitação;

XIII – solicitar à autoridade competente treinamento para si e para os demais membros da Comissão Permanente de Licitação e auxiliares.

CAPÍTULO IV – DA SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 6º - Compete ao Secretário da Comissão Permanente de Licitação:

- I** – auxiliar o presidente na direção das sessões públicas ou reservadas;
- II** – lavrar as atas das reuniões da Comissão Permanente de Licitação;
- III** – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
- IV** – preparar, conforme orientação do Presidente, a correspondência a ser expedida e os avisos e atos para publicação, submetendo uns e outros à presidência;
- V** - controlar os prazos e certificar o seu transcurso;
- VI** – atender às determinações do Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

CAPÍTULO V – DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 7º - São atribuições principais dos Membros da Comissão Permanente de Licitação:

- I** – participar das sessões, públicas ou reservadas, da Comissão Permanente de Licitação;
- II** – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
- III** – auxiliar o presidente e o secretário em suas tarefas e atender às suas determinações.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL

Art. 8º - A nomeação dos membros titulares e suplentes, caberá, conforme o caso a autoridade competente.

FOLHAS: 29
PROC: 470 / 2023
ASS: *



Estado do Maranhão

 Prefeitura
de **Colinas**
Melhor pelo povo
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Art. 9º - Os servidores indicados para compor a CPL e não concordarem com a nomeação deverão apresentar justificativa expressa à autoridade nomeante no prazo de cinco dias a partir da publicação do ato de nomeação.

§ 1º - a rejeição de integrar a CPL não ensejará qualquer penalidade ou restrições a qualquer servidor.

Art. 10º - O processo administrativo de licitação possuirá capa padronizada para facilitar sua identificação, devendo possuir as seguintes informações:

- I – número do processo administrativo de licitação;
- II – exercício financeiro;
- III – unidade requisitante;
- IV – modalidade e seu número;
- V – tipo de licitação;
- VI – data de início do processo;
- VII – data de abertura das propostas;
- VIII – local e endereço da realização do certame;
- IX – objeto da licitação;
- X – dotação orçamentária que correrá a despesa;
- XI – nome do responsável pela condução do processo;
- XII – participantes do certame;
- XIII – participante vencedor;
- XIV – valor original do contrato celebrado;
- XV – autuação.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA
Assinado de forma digital por
VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372
Dados: 2023.01.02 13:57:28
9372 -03'00'

FOLHAS: 30
PROC: 470 / 0023
Ass: R



Estado do Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Art. 11º - Os processos deverão ser organizados na seqüência cronológica, numerados os documentos mais velhos antes e no sentido das páginas de um livro.

I – a numeração ocorre folha por folha, a partir da capa, no carimbo apostado no canto superior direito, com a rubrica de funcionário responsável, geralmente o Secretário da Comissão Permanente da Licitação.

II – os processos devem refletir a transparência dos atos da Comissão Permanente de Licitação; a numeração das folhas garante a segurança jurídica do procedimento e a coerência na seqüência dos atos no tempo. As datas dão, por si só, a garantia de regularidade dos procedimentos.

Art. 12º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE – SE, AFIXE – SE E CUMPRA – SE.

Colinas (Ma), 02 de janeiro de 2023.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO:26570599372
Assinado de forma digital por VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO:26570599372
Dados: 2023.01.02 13:57:54 -03'00'

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

PORTARIA Nº 05/2023/GAB

COLINAS (MA), 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E NORMATIZA AS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES DESIGNADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS(MA), CONFORME DISPOSITIVOS ABAIXO:

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do Art. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO:

O dispositivo normativo expresso pelo art. 58, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

O dispositivo normativo contido no art. 67, e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública, especialmente designados;

O dispositivo normativo contido no art. 73 e incisos I, alíneas "a" e "b", inciso II alíneas "a" e "b" e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que executado o contrato que trata de serviços e compras ou locação de equipamentos serão recebidos provisoriamente e definitivamente, através de termo circunstanciado no caso de grande vulto, no demais casos, através de recibo.

O dever de obtenção de resultados eficientes, extraído do postulado normativo da eficiência administrativa, sem que isso importe descuido com a regularidade formal e com a segurança no dispêndio do erário.

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica constituída a Comissão Permanente de Fiscalização, Vistoria e Acompanhamento dos Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Colinas, que será composta pelos seguintes Membros:

- 1 - MARIA PERPÉTUA LOPES DIAS - CPF Nº 604.984.073-30
- 2 - FRANCISCA KEILA FEITOSA DA SILVA - CPF Nº 053.464.653-08

ART. 2º - Os servidores designados para o exercício da função de Fiscal de Contrato serão responsáveis pela fiscalização, no que se refere à execução contratual, nos termos do que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A atividade fiscalizatória tem como princípio observar se estão sendo cumpridas todas as cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais deverá ser objeto de notificação à contratada para que, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresente justificativas, as quais deverão ser submetidas à deliberação da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As notificações deverão ser realizadas por intermédio de documento escrito, não se admitindo quaisquer tipos de comunicações ou acordos verbais, ou ainda a tomada de medidas extemporâneas, sob pena de responsabilidade direta do servidor designado para o exercício da função de Fiscal de Contrato, o

fiscal designado deverá desencadear todas as medidas que considerar no limite de sua responsabilidade, incluída.

ART. 3º - A sistemática de acompanhamento da execução contratual tem por finalidade dar cumprimento às disposições dos Arts. 66, 67 e 68 da Lei 8.666/93.

ART. 4º - São Atribuições dos Fiscais de Contrato:

I - Certificar a realização das despesas para fins de pagamento, (nos termos dos Arts. 63 e 64 da Lei 4.320/64), bem como deverá ser solicitada aos seus superiores a tomada de providências que ultrapassem suas atribuições;

II - Oficiar a empresa contratada, quando houver necessidade de substituição de nota fiscal/fatura, informando os dados corretos, a constar no documento;

III - Acompanhar os serviços de modo que, verificando quaisquer alterações no prazo de execução, descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que possa comprometer o andamento do(s) serviço(s), deverá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, comunicar o fato à autoridade gestora do respectivo contrato, em documento acompanhado de relatório circunstanciado que indique a origem da irregularidade, bem como as medidas cabíveis ao caso;

IV - Ao verificar-se a ocorrência de quaisquer irregularidades, o Fiscal deverá de imediato notificar a contratada, concedendo-lhe prazo para que tome as providências necessárias no sentido de regularizar a execução contratual;

V - Anexar ao relatório circunstanciado, além da transcrição do registro de ocorrência do serviço, toda documentação que julgar pertinente à comprovação das irregularidades apontadas;

VI - Exigir a apresentação de certidões negativas de débitos da Fazenda Nacional, do INSS, do FGTS, CNDT, Certidão Negativa Conjunta, para liberação dos pagamentos;

VII - Elaborar o relatório de acompanhamento "in loco" mensal do contrato, de maneira clara e concisa, anexar nos autos de forma que não parem dúvidas quanto às informações ali registradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O relatório previsto no inciso III deste artigo, deverá conter:

a) Número do contrato, ou da Ordem de Serviços, ou da Ordem de Fornecimento;

b) Nome da empresa;

c) Objeto contratual;

d) Data de emissão, assinatura e identificação do responsável pela elaboração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - relatório de acompanhamento mensal do Contrato deverá ser juntado ao processo administrativo de contratação, e encaminhada uma cópia à contratada, mediante recibo, até o último dia do mês de referência, para que a mesma tome conhecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As certificações de serviços, de fornecimentos de bens e matérias e as certificações de parcelas de serviços não realizadas se constituem crime contra a Administração e, como tal, sujeitará o infrator à representação criminal, Processo Administrativo Disciplinar, além de Tomada de Contas Especial, em procedimentos a que responderá solidariamente, o representante legal da empresa contratada.

ART. 5º - Caso os serviços não estejam sendo realizados corretamente e com reclamações frequentes, tanto do fornecimento e dos serviços, quanto dos profissionais, esses fatos deverão ser objeto de registros por intermédio de relatório de acompanhamento mensal, em documento que deverá ser levado ao conhecimento do preposto da contratada, o qual deverá ser informado das medidas que serão tomadas com relação às inadimplências apontadas.

ART. 6º - O fiscal do contrato deve se reportar, preferencialmente, ao encarregado/preposto da contratada, sendo-lhe vedado dirigir-se diretamente aos profissionais da contratada para fins de notificações, ou determinação para execução de tarefas.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

ART. 7º - Os casos omissos e as dúvidas que venham a surgir na aplicação desta Portaria serão encaminhados à Assessoria Jurídica, que submeterá à apreciação da Autoridade Superior, para fins de deliberação na forma da legislação vigente.

ART. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE,

COLINAS (MA), 02 DE JANEIRO DE 2023.

Assinado de forma digital por
VALMIRA MIRANDA DA SILVA
VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372
BARROSO:26570599372
Dados: 2023.01.02 14:00:55 -03'00'
VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS

PORTARIA Nº 07/2023/GAB

**CRIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO
DE MATERIAL E SERVIÇOS/CRMS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do § 8º do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o artigo 63, parágrafo 2º, incisos I a III, da Lei nº 4.320/64,

RESOLVE

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Recebimento de Material e Serviços/CRMS, da Prefeitura Municipal de Colinas – Maranhão, com a função de receber, examinar, atestar Notas Fiscais e declarar o recebimento dos materiais e serviços e demais atos necessários a regular liquidação da despesa, advindos das modalidades de licitações e Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, previstas no Art. 23, 24 e 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para o exercício financeiro de 2023, composta pelos seguintes servidores:

- 1 - GEANDRE REIS CARNEIRO – CPF Nº 800.720.383-49 (EFETIVO)
- 2 - FRANCISCA KEILA FEITOSA DA SILVA – CPF Nº 053.464.653-08 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, FMS E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA, ESPORTE E LAZER).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando - se as disposições em contrário.

Art. 3º. - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em qualquer circunstância, considerando o seu caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza a seus membros.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 02 DE JANEIRO DE 2023.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372

Assinado de forma digital por VALMIRA
MIRANDA DA SILVA
BARROSO.26570599372
Dados: 2023.01.02 14:09:27 -03'00'

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ 06113682000125

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, Colinas - MA, CEP: 65690-000

FOLHAS: 36
PROC: 420 / 2023
Ass: [assinatura]



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2024

29/2024

Insc. Municipal
5787

CNPJ
26245325000128

Data da Constituição
27/09/2016

Nome/Razão Social
AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA

Denominação Comercial
AW TRANSPORTE & LOCACAO

Natureza Jurídica
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4924800-TRANSPORTE ESCOLAR
Atividades Secundárias

Data de Início
27/09/2016

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
RUA CURIMATA
Complemento

Número
06

Quadra
Bairro
CURIMATA

Data de Cadastro
18/03/2020

Validade
31/12/2024

Código de Autenticação
2SEG-QK4M

Informações Adicionais

Jaldo Henrique Pereira
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 008/2021

Jose Carlos Evangelista
Diretor de Departamento
Coordenação Fiscal e
Arrecadação Tributária

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, 04/01/2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA DE COLINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25



Ficha Cadastral da Empresa

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 5787-8 Situação: ATIVA
Razão social: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA
Nome Fantasia: AW TRANSPORTE & LOCACAO
Insc. Junta Com.:
CNPJ: 26.245.325/0001-28
Insc. Estadual:
Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Classificação: DEMAIS
Data de Inclusão: 18/03/20 12:17
Data de Início: 27/09/16 00:00
MEI: NÃO
Isento ISSQN: NÃO
Isento Alvará: NÃO
Data de Constituição: 27/09/16 00:00

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
RESIDENCIAL	RUA CURIMATA	06	CURIMATA	COLINAS-MA

INTEGRANTES QSA

Resp. Legal	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	% Sociedade	Data Adesão	Data Saída
X	018.679.483-54	ANDERSEN PAIVA TORRES	100.0	27/09/2016	

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR	1.0	10/03/2023	
	TRANSPORTE ESCOLAR	1.0	27/09/2016	
	DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES	1.0	27/09/2016	
	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA	1.0	27/09/2016	
	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL	1.0	27/09/2016	
	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL	1.0	27/09/2016	
	ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUARIO	1.0	27/09/2016	
	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	1.0	27/09/2016	
	LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR	1.0	27/09/2016	
	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS	1.0	27/09/2016	
	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	1.0	27/09/2016	

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
001-ISS HOMOLOGADO	01/01/2021	

José Garcia Brangela
Diretor de Departamento
Coordenação Fiscal e Tributária



PREFEITURA DE COLINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	38
PROC:	420 / 2023
Ass:	<i>[Signature]</i>

05/01/2024 08:58:07
SERVIDOR04

Ficha Cadastral da Empresa



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FOLHAS: 39
PROC: 420 / 8027
ASS: Q

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 054442/23

Data da

31/07/2023 09:17:51

Inscrição Estadual: 126026874

CPF/CNPJ: 26245325000128

Razão Social: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA

Endereço: RUA CURIMATA, 6 CEP: 65690000 - CURIMATA

Telefone: null

Município: COLINAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/11/2023.

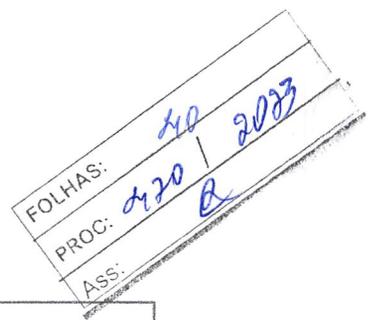
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/10/2023 10:03:16

voltar

imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.245.325/0001-28
Razão Social: AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI
Endereço: R CURIMATA 06 / CURIMATA / COLINAS / MA / 65690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/09/2023 a 19/10/2023

Certificação Número: 2023092007165665237981

Informação obtida em 02/10/2023 10:03:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA**
CNPJ: **26.245.325/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:38:10 do dia 19/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/12/2023.

Código de controle da certidão: **B999.5D74.BBB1.13B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FOLHAS: 42
PROC: 870 | 2023
Ass: 2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.245.325/0001-28

Certidão n°: 53083191/2023

Expedição: 02/10/2023, às 10:05:17

Validade: 30/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.245.325/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 240468/23

Data da

04/09/2023 09:04:00

Inscrição Estadual: 126026874

CPF/CNPJ: 26245325000128

Razão Social: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA

Endereço: RUA CURIMATA, 6 CEP: 65690000 - CURIMATA

Telefone:

Município: COLINAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/01/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa e Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/10/2023 10:02:48

Data da consulta: 02/10/2023 09:41:30

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **26.245.325/0001-28**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
27/09/2016	31/12/2020	Excluída por Opção do Contribuinte

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHAS: 25
PROC: 470 Q
ASS: 2023

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.245.325/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CURIMATA	NÚMERO 06	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------------	----------------------

CEP 65.690-000	BAIRRO/DISTRITO CURIMATA	MUNICÍPIO COLINAS	UF MA
--------------------------	------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AWTRANSPORTES78@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 9154-0210
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/10/2023 às 09:40:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Resultado da Consulta SINTEGRAICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 26.245.325/0001-28 **Inscrição Estadual:** 12.602687-4
Razão Social: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA
Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA CURIMATA
Número: 6 **Complemento:**
Bairro: CURIMATA
Município: COLINAS **UF:** MA
CEP: 65690000 **DDD:** **Telefone:**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4924800 - TRANSPORTE ESCOLAR

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
5231102	ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUÁRIO
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7721700	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
3600602	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 19/05/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): Proibida emissão de NF-e para Empresa ST de outra UF,

EDF a partir de: 01/01/2021,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 02/10/2023

Número da Consulta:





PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

FOLHAS: 217 | 2023
PROC: 420
ASS: [assinatura]



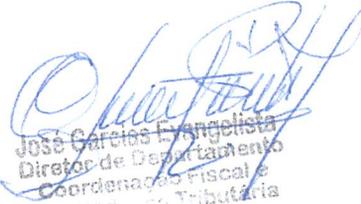
28/09/2023 09:53:02
USUÁRIO:WHALLEF

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1164/2023
AUTENTICAÇÃO:F9GV-2FHK

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ 26.245.325/0001-28, situada à **RUA CURIMATA, 06 CURIMATA**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **27/12/2023**.
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 28/09/2023.


José Carlos Evangelista
Diretor de Departamento
Coordenador Fiscal e
Arrecadador Tributária



PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

FOLHAS: 28

PROC: 2720

ASS: 2023



CERTIDAO

28/09/2023 09:53:40

USUÁRIO: WHALLEF

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1165/2023

AUTENTICAÇÃO: DOBH-BQKL

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **26.245.325/0001-28**, situada à **RUA CURIMATA, 06 CURIMATA**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **27/12/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 28/09/2023.


José Carlos Evangelista
Diretor de Departamento
Coordenação Fiscal e
Arrecadação Tributária

CERTJUDONE-VUCO - 2432023
Código de validação: 24E9936E55

Número da guia: 23052501001594387.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes à distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, constatei a inexistência **contra, AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ nº 26.245.325/0001-28**, estabelecida na RUA CURIMATA nº 06, bairro CURIMATÃ, Colinas/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no nesta Comarca de Colinas. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial a meu cargo, no Fórum Des. Bento Moreira Lima, Colinas, Estado do Maranhão. Eu, consultei, digitei e subscrevi.

JESSONITA DA SILVA MORAIS NOLETO
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara de Colinas
Matrícula 110221





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara de Colinas

FOLHAS: 80
PROC: 420 / 2023
Ass: [assinatura]

Documento assinado. COLINAS, 06/09/2023 11:51 (JESSONITA DA SILVA MORAIS NOLETO)



CERTJUDONE-VUCO - 2432023 / Código: 24E9936E55
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.

FOLHAS: 58
PROC: 420 | 9073
ASS: [assinatura]

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2302922588
NIRE 21600076358 CNPJ 26.245.325/0001-28		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Rua CURIMATÃ, Nº 06, xxxxx, CURIMATÃ - Colinas/MA - CEP 65690-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20230576079	03/05/2023	BALANCO
223	20230561136	28/04/2023	BALANCO
318	20230331343	11/03/2023	DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
318	20230236146	10/03/2023	DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20230236138	10/03/2023	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20230188826	10/02/2023	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
904	T2160007635	09/12/2022	TRANSFORMAÇÃO
310	20211012440	05/08/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20210789000	21/06/2021	BALANCO
223	20200549286	17/07/2020	BALANCO
002	20200139622	18/02/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20200003372	07/01/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190346450	12/06/2019	BALANCO
2	20190341645	23/05/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
307	20190310731	26/04/2019	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
206	20190000830	02/01/2019	PROCURAÇÃO
206	20180618067	07/08/2018	PROCURAÇÃO
223	20180340220	07/05/2018	BALANCO
002	20180269666	13/04/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20180269666	13/04/2018	TRANSFORMAÇÃO
223	20171267265	28/11/2017	BALANCO
223	20160557496	01/12/2016	BALANCO
315	20160617529	27/09/2016	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200944972	27/09/2016	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/09/2023, às 14:42:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GHEUTWIX.



MAC2302922588

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

FOLHAS: 52
PROC: 420 / 2023
ASS: 9

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA		Protocolo: MAC2302922559	
NIRE : 21600076358			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresaria Limitada			
NIRE (Sede) 21600076358	CNPJ 26.245.325/0001-28	Data de Ato Constitutivo 27/09/2016	Início de Atividade 27/09/2016
Endereço Completo Rua CURIMATÁ, Nº 06, CURIMATÁ - Colinas/MA - CEP 65690-000			
Objeto Social 4924-8/00- TRANSPORTE ESCOLAR 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 7732-2/01- ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 4930-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 5231-1/02 Atividades do operador portuário 7719-5/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semi-reboques e similares) 7721-7/00 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (BARCOS DE LAZER, BARCO À VELA CANOAS E ETC) 3600-6/02 Distribuição de água por caminhões 4929-9/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal			
Capital Social R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)	Capital Integralizado R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)	Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome ANDERSEN PAIVA TORRES	CPF/CNPJ 018.679.483-54	Participação no capital R\$ 1.500.000,00	Espécie de sócio Sócio
		Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador			
Nome ANDERSEN PAIVA TORRES		CPF 018.679.483-54	Término do mandato Indeterminado
Data de Arquivamento			
Data 03/05/2023	Número 20230576079	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/09/2023, às 14:41:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XKUHEYAD.



MAC2302922559

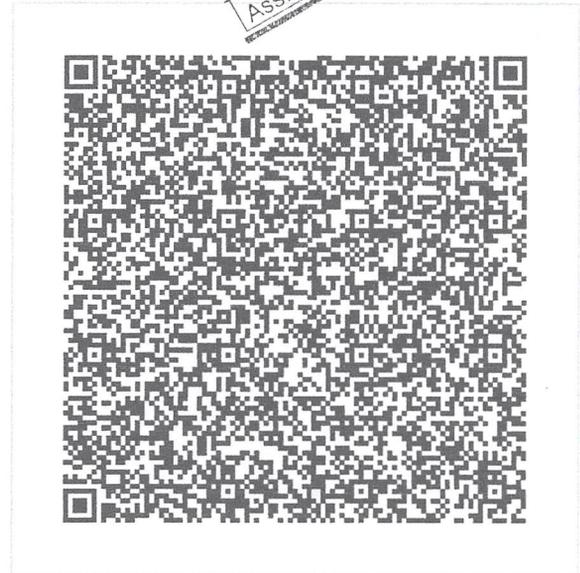
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



FOLHAS: 53
 PROC: 420 / 2023
 ASS: [Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		MA
NOME ANDERSEN PAIVA TORRES		
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 01364080Z0003 SE/SC MA		
CPF 018.679.483-54	DATA NASCIMENTO 29/08/1986	
FILIAÇÃO ANTONIO TORRES NETO		
ANGELA REGINA MACEDO PAIVA TORRES		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. B
N° REGISTRO 04655320152	VALIDADE 06/08/2023	1ª HABILITAÇÃO 28/05/2009
OBSERVAÇÕES A		
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Andersen Paiva Torres</i>		
LOCAL SAO LUIS, MA	DATA EMISSÃO 06/08/2016	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		16060897750 MA038497905
MARANHÃO		
DENATRAN		CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**"AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA"**

FOLHAS:	021
PROC:	470 / 2023
ASS:	R

ANDERSEN PAIVA TORRES, brasileiro, solteiro, empresário, CPF 018.679.483-54 e RG 0136408020003 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, 458, centro, Colinas-MA, CEP: 65690-000, titular da empresa AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº. 21600076358 e no CNPJ sob nº. 26.245.325/0001-28, com sede na Rua Curimatã, 06, Curimatã, Colinas-MA, CEP: 65690-000, resolve alterar e consolidar o contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Empresa altera suas atividades para:

4924-8/00 - Transporte Escolar 3600-6/02 - Distribuição de Água por Caminhões 4923-0/02 - Serviço de Transporte de Passageiros - Locação de Automóveis com Motorista 4929-9/01 - Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, Sob Regime de Fretamento, Municipal 4930-2/01 - Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal 7711-0/00 - Locação de Automóveis sem Condutor 7719-5/99 - Locação de Outros Meios de Transporte não Especificados Anteriormente, sem Condutor 7721-7/00 - Aluguel de Equipamentos Recreativos e Esportivos 7732-2/01 - Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, Exceto Andaimos 5231-1/02 - Atividades do Operador Portuário 7731-4/00 - Aluguel de Maquinas e Equipamentos Agrícolas sem Operador

CLÁUSULA SEGUNDA. À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
"AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA"****CLAUSULA PRIMEIRA**

A sociedade gira sob a denominação AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA, e tem sua sede nesta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, na Rua Curimatã, 06, Curimatã, Cep 65690-000

CLAUSULA SEGUNDA

FOLHAS:	55
PROC:	420 / 2024
Ass:	

Tem como objeto social:

4924-8/00 - Transporte Escolar 3600-6/02 - Distribuição de Água por Caminhões 4923-0/02 - Serviço de Transporte de Passageiros - Locação de Automóveis com Motorista 4929-9/01 - Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, Sob Regime de Fretamento, Municipal 4930-2/01 - Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal 7711-0/00 - Locação de Automóveis sem Condutor 7719-5/99 - Locação de Outros Meios de Transporte não Especificados Anteriormente, sem Condutor 7721-7/00 - Aluguel de Equipamentos Recreativos e Esportivos 7732-2/01 - Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, Exceto Andaimes 5231-1/02 - Atividades do Operador Portuário 7731-4/00 - Aluguel de Maquinas e Equipamentos Agrícolas sem Operador

CLAUSULA TERCEIRA

A sociedade iniciou suas atividades em 27/09/2016, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA

O capital social é de R\$- 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), divididas em 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) quotas de capital no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma, assim subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, a saber:

ANDERSEN PAIVA TORRES, 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais)

CLAUSULA QUINTA

A administração da sociedade caberá ao sócio **ANDERSEN PAIVA TORRES**, com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, perante todas as repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais, inclusive movimentação das contas bancárias, praticando enfim todas as operações e transações de interesse da sociedade autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

CLAUSULA SEXTA

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.-

CLAUSULA SETIMA

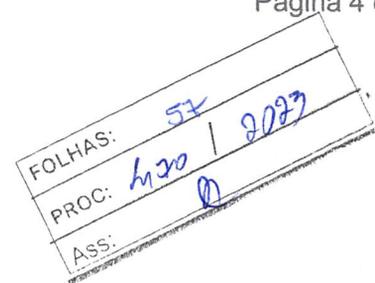
Fica eleito o foro da comarca de Colinas, Estado do Maranhão para dirimir as dúvidas oriundas na interpretação do presente instrumento.

E, por assim haver justo e contratado firma o presente contrato em viu única de igual teor.

Colinas/MA, 10 de março de 2023.

ANDERSEN PAIVA TORRES
ADMINISTRADOR

FOLHAS: 56
PROC: 170 / 0024
4



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01867948354	ANDERSEN PAIVA TORRES

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2023 15:16 SOB N° 20230236138.
PROTOCOLO: 230236138 DE 10/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303302679. CNPJ DA SEDE: 26245325000128.
NIRE: 21600076358. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/02/2023.
AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.619.085/0001-51, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, sediada a Rua Magalhães de Almeida, nº 402, Centro, Barão de Grajaú/MA, CEP sob nº 65.660-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO ALMEIDA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 592.093.483-20, ATESTA, para os devidos fins de prova, a quem interessar possa, que a empresa **AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI - CNPJ nº 26.245.325/0001-28** com sede na Rua Curimata, nº 06 – Bairro Curimatã - Colinas/MA, prestou serviços de **locação de veículos para o transporte escolar, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 021/2021-SRP-CPL e Termo de Contrato nº 184/2021**, conforme descrição abaixo:

LOTE 3 – VEÍCULOS TIPO CAMIONETE

ORD.	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UNID.	QUANT.	PRAZO
03	CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA PICK-UP, CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS, A ÓLEO DIESEL. POTÊNCIA MÍNIMA 120 HP. TRAÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG. COM CAPACIDADE PARA 05(CINCO) PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE. SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. MARCA/MODELO/ANO: TOYOTA HILUX ANO 2017	MÊS	03	12

LOTE 06 - VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR E TFD

ORD.	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UNID.	QUANT.	PRAZO
12	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS. DOTADO DE TODOS OS	MÊS	05	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FOLHAS: 59
PROC: 270 / 2023
ASS: [assinatura]

	EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE, ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. MARCA / MODELO / ANO: MERCEDES BENZ / COMIL / 2011			
13	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE, ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. MARCA / MODELO / ANO: MERCEDES BENS / BUSSCAR / 2011	MÊS	06	12
14	VEÍCULO TIPO VAN SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE, ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. MARCA / MODELO / ANO: MERCEDES BENZ / SPRINTER / 2011	MÊS	01	12

VALOR: RS 1.854.400,00

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

Atestamos que a empresa desempenhou de forma satisfatória os serviços, cumprindo tecnicamente todas as exigências contratuais, inexistindo fato que desabone sua conduta.

Por ser expressão da verdade subscrevo o presente **ATESTADO** para que produza seus reais e legais efeitos.

Barão de Grajaú-MA, 01 de novembro de 2023.

Larissa Valéria de Faria Carvalho Almeida

Secretária Municipal de Educação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de prova, a quem interessar possa, que a empresa **AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº **26.245.325/0001-28**, sediada na rua Curimata, nº 06, Curimata, CEP: 65.690-000, Colinas/MA, representada por seu titular o Sr. **Andersen Paiva Torres**, brasileiro, empresário, portador do RG nº **013640802003** e CPF nº **018.679.483-54**, residente e domiciliado na R. Rio Branco 458, Centro, Colinas-MA, CEP 65.690-000, prestou serviços de locação de veículos, com condutor, para atender o transporte escolar do Município de Buriti Bravo/MA, por meio do Termo de Contrato nº **128/2021** do Processo de Adesão nº **008/2021**.

DADOS DA OBRA/SERVIÇOS

- Termo de Contrato nº **128/2021**
- Processo Administrativo nº **139/2021**
- Período de Vigência do Contrato: **22/10/2021 à 21/10/2022**
- Período de Execução: **12 (doze) meses**
- Valor Contratado: **R\$ 1.175.000,00 (HUM MILHÃO CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS)**

PROPRIETÁRIO/CONTRATANTE:

- Nome: **Prefeitura Municipal de Buriti Bravo**
- CNPJ/MF: nº **06.052.138/0001-10**
- Endereço: **Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n – COHAB – Buriti Bravo-MA**
- Gestora: **Luciana Borges Leocádio**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS E QUANTITATIVOS:

- Prestação de serviços de locação de veículos, com condutor, para atender o transporte escolar do Município de Buriti Bravo/MA.

Item	Especificação do Veículo	Unid.	Quant.
01	Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas		

FOLHAS: 61

PROC: 420/2023

Ass: [assinatura]

	de equipamentos / acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN (quilometragem livre) Marca / Modelo: Renault Master	Unid.	05
02	Veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 passageiros sentados, combustível diesel, que que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos / acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN (quilometragem livre) Marca / Modelo: Mercedes Benz	Unid.	02
03	Veículo tipo Kombi ou similar, com capacidade mínima de 9 (nove) lugares em perfeitas condições de uso para o transporte de alunos, combustível gasolina, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos / acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN (quilometragem livre) Marca / Modelo: VW Kombi	Unid.	01
04	Veículo tipo doblô, capacidade mínima de 07 (sete) lugares, em perfeitas condições para transportar alunos, combustível gasolina, que que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos / acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN (quilometragem livre) Marca / Modelo: Fiat Doblô	Unid.	02

Atestamos ainda que a empresa desempenhou plenamente e exitosamente os serviços, cumprindo tecnicamente todas as normas exigências contratuais, inexistindo, portanto, fato que a desabone.

**MARINEIDE BRITO
VIEIRA DOS
SANTOS:4118013
5334**

Assinado de forma digital por
MARINEIDE BRITO VIEIRA DOS
SANTOS:41180135334
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Múltipla v5, ou=35622406000190,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=MARINEIDE BRITO VIEIRA DOS
SANTOS:41180135334
Dados: 2023.11.23 09:25:12 -03'00'

Marineide Brito Vieira dos Santos
Secretária Municipal de Educação

Buriti Bravo-MA/MA, 30 de dezembro de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO
CNPJ: 06.052.138/0001-10



FOLHAS:	62
PROC:	470 / 2023
ASS:	

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 470/2023/SEMED
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023/SEMED
ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº19/2022/SEMED/SD -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022/CCL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 08/2023/SEMED, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº19/2022/SEMED/SD DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022/CCL – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, E A EMPRESA A.W TRANSPORTE & LOCAÇÃO – EIRELI - CNPJ Nº 26.245.325/0001-28, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE COLINAS - MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação Sr^a. Maria do Socorro Borba Torres, RG Nº 053574302014 – 1 E CPF Nº 128.763.483-49 Residente Domiciliada em Colinas – Ma, e a empresa A.W TRANSPORTE & LOCAÇÃO – EIRELI , inscrita no C.N.P.J sob o n.º 26.245.325/0001-28, com sede na Rua Curimatá nº 06 – Bairro Curimatá – Colinas - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Andersen Paiva Torres. Rg: 0136408020003 – SSP - MA – CPF: 018.679.483-54, devidamente autorizado a firmar este ajuste, nos termos das normas estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal de Colinas/Ma através do Processo Administrativo nº 470/2023/SEMED, Parecer Jurídico Nº 265/2024/ASSEJUR, e Parecer Nº 258/2024/CPL, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento legal dos inciso I, e § 1º, inciso II e § 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

O objeto presente termo é aditar o **CONTRATO N.º 08/2023/SEMED**, quanto à prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, no valor de **R\$ 1.915.200,00 (um milhão e novecentos e quinze mil e duzentos reais)**, para execução da contratação de serviços de locação de veículos para realizar o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino de interesse da Secretaria de Educação de Colinas - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A prorrogação de prazo que trata este instrumento, corresponde a 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura do presente Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo do **CONTRATO N.º 08/2023/SEMED** será publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES – Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), 16 de JANEIRO de 2024.



SRª MARIA DO SOCORRO BORBÁ TORRES.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED.
CONTRATANTE



A.W TRANSPORTE & LOCAÇÃO – EIRELI
C.N.P.J sob o n.º 26.245.325/0001-28
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

C.I.C.: 
R.G. 2424 230

C.I.C.: 
R.G. 800.720.383-49



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA



**PRIMEIRO TERMO
ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº08/2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL
EDUCAÇÃO- SEMED.**

OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Locação de Veículos para transporte escolar com condutor, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, MA, **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO : inicio dia 16/01/2024 a 16/06/2024.**
CONTRATADA: AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI CNPJ: 26.245.325/0001 - 28

Colinas/MA - 16 de janeiro de 2023

CONTRATANTE:


Maria Socorro Borba Torres.
Secretaria Municipal de Educação.

carente do Município de Aldeias Altas - MA. SOCIAL SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. DATA: 25 de Março de 2024, às 14:00 (quatorze horas). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: Portal de Compras Públicas; Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal da Transparência do município de Aldeias Altas - MA, onde poderão ser consultados gratuitamente e também solicitados pelo endereço e-mail cpalaldeiasaltas@ma.gov.br. No horário das 8h (oito horas) às 12h (doze horas). Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação.

OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, AMPARO LEGAL: inciso II do art. 57, da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia10/01/2024 a 10/01/2025. Colinas/MA - 10 de janeiro de 2024 CONTRATADA: CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 29.497.557/0001 - 61 CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva. Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Aldeias Altas, 5 de março de 2024
ANTÔNIO PINHEIRO E SILVA
Agente de Contratação da CPL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023-SRP

EXTRATO DO TERMO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 011201/2023. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 038/2023-SRP. FINALIDADE: Registro de Preços. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a elaboração da merenda escolar dos alunos da rede de educação básica municipal e às crianças, jovens e adultos assistidos pelos programas sociais, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA, através de seu Pregoeiro o Sr. CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal n.º 10.520/2002, juntamente com os Membros da Equipe de Apoio, torna público aos interessados, o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 038/2023-SRP, conforme abaixo: DISTRIBUIDORA SAO JOSÉ LTDA sob CNPJ n.º 41.477.172/0001-38, vencedor dos itens 8, 12, 14, 20, 32, F J C DISTRIBUIDORA LTDA sob CNPJ n.º 03.640.506/0001-53, vencedor dos itens 1, 4, 7, 10, 11, 13, 16, 19, 22, 23, 38, 44; IMUNITEC LTDA sob CNPJ n.º 06.013.149/0001-91, vencedor dos itens 2, 5, 9, 17, 21, 27, 29, 31, 33, 36, 37, 40, 43 e WJ COMERCIO L SERVICO LTDA sob CNPJ n.º 31.970.102/0001-63, vencedor dos itens 3, 6, 15, 18, 24, 25, 26, 28, 30, 34, 35, 39, 41, 42, 45, 46, 47, 48.

Bacabal, 5 de março de 2024
CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4

Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 532/2022. Tomada de Preços nº 027/2022, CONTRATADO: MYR CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.965.061/0001-96, neste ato representada pelo Sr. Irowagner Apolinio Bezerra de Alencar. CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, CNPJ nº 18.172.388/0001-73. Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações, importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula Sétima do contrato nº 532/2022, alterando o prazo de vigência de 12 de novembro de 2023 a 12 de fevereiro de 2024, para 12 de fevereiro de 2024 a 12 de maio de 2024. Barra do Corda/MA, 12 de fevereiro de 2024 Maria Edvânia Pereira da Silva, Coordenadora de Receita e Despesas e Abdiel Ramon do Nascimento Júnior, Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO, torna público aos interessados a REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2024, publicada no DOU, Seção 03, Pag-42, do dia 01/03/2024, Página de Terceiros, DOM, Jornal de grande circulação e PNCP, cujo objeto tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico de pavimentação asfáltica a ser executado no Município de Bela Vista do Maranhão - MA.

Bela Vista do Maranhão/MA, 7 de Março de 2024.
MARLON DE SOUSA SILVA,
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº45/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na locação de software do sistema de trânsito municipal, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia10/02/2024 a 10/02/2025. Colinas/MA - 9 de fevereiro de 2024 CONTRATADA: SYSLAE SOLUTION COMERCIO E SERV EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA CNPJ N: 22.093.636/0001-68. CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº41/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA - SEMIE
OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada de pavimentação asfáltica, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia10/02/2024 a 10/02/2025. Colinas/MA - 9 de fevereiro de 2024 CONTRATADA: LS GUIMARÃES CNPJ Nº8.805.639/0001-56. CONTRATANTE: Valmira Miranda da Silva da Silva Prefeita Municipal.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº51/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA - SEMIF
OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na manutenção das unidades escolares, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia10/02/2024 a 10/02/2025. Colinas/MA - 9 de fevereiro de 2024 CONTRATADA: NF CONSTRUTORA EIRELI CNPJ 10.731.608/0001-40. CONTRATANTE: Maria do Socorro Borba Torres. Secretaria Municipal de Educação.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº04/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de refeições e lanches, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia10/02/2024 a 10/02/2025. Colinas/MA - 9 de fevereiro de 2024 CONTRATADA: LD ALVES DE FREITAS CNPJ 09.163.268/0001-19. CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva. Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº14/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº73/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e auditoria fiscal e tributária, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia28/02/2024 a 28/02/2025. Colinas/MA - 28 de fevereiro de 2024
CONTRATADA: C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA - ME CNPJ 32.269.220/0001-01
CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva. Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº209/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMAD
OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de desinfecção, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 07/11/2023 a 07/11/2024. Colinas/MA - 7 de novembro de 2023
CONTRATADA: CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 29.497.557/0001 - 61
CONTRATANTE: Soliane Monteiro da Silva. Secretaria Municipal de Saúde.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº28/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO- SEMED
OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na locação de imóvel para funcionamento da I. Educacional Cantinho da Criança , AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 28/02/2024 a 28/02/2025. Colinas/MA - 7 de novembro de 2023 CONTRATADA: Antonio Moreira Lima
CONTRATANTE: Maria Socorro Borba Torres. Secretaria Municipal de Educação.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº08/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO- SEMED
OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Locação de Veículos para transporte escolar com condutor, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, MA , AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO : início dia 16/01/2024 a 14/06/2024. Colinas/MA - 16 de janeiro de 2023 CONTRATADA: AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI CNPJ: 26.245.325/0001 - 28 CONTRAIANTE: Maria Socorro Borba Torres. Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024

A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão na sua Forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, sob o regime de Empreitada Por Preço Global, visando a formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na implantação de prontuário eletrônico-pec nas UBS de acordo com a portaria nº 2.983, de 11 de novembro de 2019, visando atender à secretaria municipal de saúde de ICATU - MA. ABERTURA: 27 DE MARÇO DE 2024, AS 08H00MIN, através da plataforma: <https://www.licita icatu.com.br>. Demais informações no e-mail cplicatutilicitacao@gmail.com e Portal da Licitação.

Icatu/MA, 8 de março de 2024
NILTON MENDES DA SILVA
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.27.0005
A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público o resultado do julgamento das Habilitações da TOMADA DE PREÇOS nº 009/2023 referente à Contratação de empresa para Construção do Centro de Formação da Criança e do Adolescente do Município de Itapecuru-Mirim/MA. Conforme a análise da Comissão Permanente de Licitação e do setor de engenharia do Município, chegou-se ao seguinte julgamento inabilitando as seguintes participantes:

- 1 - PATAMAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA
a)NÃO cumpriu com os itens de maior relevância para os itens 2.4.1.1.
- 2 - ALENCAR CONSTRUÇÕES COMERCIO LTDA
a)NÃO apresentou a certidão negativa de Infrações Trabalhistas e Débitos Administrativos decorrentes de infrações trabalhistas - MTE;
- b)NÃO cumpriu com os itens de maior relevância para os itens 2.3.3 e 2.4.1.1.
- 3 - JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA
a)NÃO apresentou o Cadastro municipal - CRC;
- b)NÃO apresentou o seguro garantia, bem como, comprovante de pagamento respectivo;
- c)NÃO apresentou a certidão negativa de Infrações Trabalhistas e Débitos Administrativos decorrentes de infrações trabalhistas - MTE;
- d)NÃO cumpriu com os itens de maior relevância para os itens 2.3.3 e 2.4.1.1.
- 4 - M BACELAR MARINHO LTDA
a)NÃO apresentou a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica atualizada de acordo com a alteração contratual;
- b)NÃO apresentou a certidão negativa de Infrações Trabalhistas e Débitos Administrativos decorrentes de infrações trabalhistas - MTE;
- c)NÃO cumpriu com os itens de maior relevância para os itens 2.3.3.
- 5 - T. DOS SANTOS EMPREENDIMENTO
a)NÃO apresentou o Cadastro municipal - CRC;
- b)NÃO apresentou a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica válida;
- c)NÃO apresentou o seguro garantia, bem como, comprovante de pagamento respectivo;
- d)NÃO apresentou a certidão negativa de Débitos Administrativos decorrentes de infrações trabalhistas - MTE;
- e)NÃO apresentou declaração com indicação do responsável técnico;
- f)NÃO cumpriu com os itens de maior relevância para os itens 2.3.3 e 2.4.1.1.
- 6 - RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
a)NÃO cumpriu com os itens de maior relevância para os itens 2.3.3 e 2.3.4.
- 7 - I. O. S. EMPREENDIMENTOS LTDA
a)NÃO cumpriu com os itens de maior relevância para os itens 2.3.3 e 2.4.1.1.
- 8 - LUIS DE OLIVEIRA GOMES CONSTRUÇÕES E COMERCIO E RESPRENSIAÇÕES
a)NÃO apresentou o Cadastro municipal - CRC;
- b)NÃO apresentou o seguro garantia, bem como, comprovante de pagamento respectivo;
- c)NÃO apresentou a certidão negativa de Débitos Administrativos decorrentes de infrações trabalhistas - MTE;

